



PARECER DA COMISSÃO EXAMINADORA SOBRE O RECURSO DO CANDIDATO CPF N. 328.761.698-60 – Edital 09/2019 – Professor Efetivo

Em resposta ao exposto pelo candidato, a Comissão Examinadora apresenta os argumentos para a manutenção das notas na prova escrita do candidato de CPF n. 328.761.698-60, realizada no dia 30 de setembro de 2019. Apesar de o candidato ter ofertado exemplo do uso diplomático da cultura na relação entre dois países da América Latina, os examinadores entendem que a despeito da justificativa do candidato quanto ao caráter abrangente do ponto sorteado, existem, sim, abordagens específicas desde pontos de partida epistêmicos, metodológicos e teórico-conceituais aplicados à relação entre arte, cultura e a disciplina das Relações Internacionais até a particularidade do debate das relações internacionais latino-americanas. Ademais, a prova do candidato foi bastante descritiva e factual, deixando a desejar quanto ao estabelecimento de um debate bibliográfico. Ressalta-se, inclusive que há diversos debates presentes tanto na teoria das relações internacionais quanto na teoria da História das Relações Internacionais que questionam as descrições factuais de eventos diplomáticos sem o devido tratamento teórico-conceitual, como método válido, e ainda que a cultura tem um papel muito particular naquela teorização, o que não foi tratado pelo candidato. O candidato defende a coerência da prova, mas sua dissertação não está organizada em torno de introdução de uma proposta argumentativa, desenvolvimento e conclusão da mesma, assim como o texto não culmina em uma síntese, conforme defendido pelo candidato, justamente pelo caráter descritivo e pouco analítico. A redação também padece de problemas de linguagem importantes. Assim, os avaliadores decidem pela não aceitação do recurso interposto.

Comissão Examinadora:

Prof. Dra. Érica Cristina Alexandre Winand – Presidente

Prof. Dr. Edson Tomaz de Aquino – Membro Interno

Prof. Dra. Fernanda Mello Sant'Anna – Membro Externo